

PROCESSO ON-LINE N° 502/19

DATA: 18/02/19

PROTOCOLO N° 15.613.136-9

DATA: 22/02/19

PARECER CEE/CEMEP N° 422/19

APROVADO EM 09/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 20/08/19 a 20/08/29.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 124/19-DPGE/Seed, de 27/05/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Francisco Machado, n° 1341, município de Paranaguá. É mantido pelo Governo do estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3878/14, de 30/07/14, pelo prazo de cinco anos, de 19/08/14 a 19/08/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 61/19, de 23/04/19, do NRE de Paranaguá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 24/04/19.

PROCESSO ON-LINE Nº 502/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1984/19, de 16/05/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 24/04/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:**

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL	RESOLUÇÃO SECRETARIAL Nº 5788/14, de 21/11/14, de 01/01/13 a 31/12/17. Processo em trâmite.
ENSINO MÉDIO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL Nº 2026/17, de 09/05/17, de 01/01/16 a 31/12/20.

PROCESSO ON-LINE Nº 502/19

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 20/08/19 a 20/08/29, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

### **DECISÃO DA CÂMARA**

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício